



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 014 /2019

-PARECER N.º: 15/2019-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 11/12/2019

CÂMARAS DE: LEGISLAÇÃO E NORMAS E EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO

-LOCALIDADE: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: CONSULTA SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CIPE – CENTRO INTEGRADO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS.

RELATORES: CEB – CONSELHEIRA - ELISSIANE APARECIDA ZEN DO AMARAL
CLN - CONSELHEIRO - JOÃO BATISTA RODRIGUES LOPES

I- RELATÓRIO - HISTÓRICO

Pelo Ofício nº 853/2019 - SMED, de 15 de outubro de 2019, a Secretária Municipal de Educação, encaminhou expediente ao Conselho Municipal de Educação, solicitando orientações quanto aos Documentos necessários para o funcionamento do Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE, conforme solicitação transcrita a seguir:

Ofício nº 853 /2019 - SMED

Toledo, 15 de outubro de 2019.

Senhora

Eliana de Fátima Buzin

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo/ Paraná

Assunto: Orientações quanto aos Documentos necessários para o funcionamento do Centro Integrado de Políticas Educacionais - CIPE

Em relação ao Centro Integrado de Políticas Educacionais - CIPE, informamos que:

No ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria Municipal da Educação, firmou contrato em regime de comodato com o SESI-Pr, o qual resultou na concessão de uso da Unidade SESI, que consiste num prédio de dois pavimentos localizado à Rua das Laranjeiras, 873 Vila Operária.

A Secretaria Municipal da Educação pretende nesse espaço:

a) Desenvolver trabalho educacional com oficinas de contraturno, voltadas a cultura, arte, esporte e as tecnologias, com crianças da região da Vila Pioneiro e bairros adjacentes que frequentam as escolas municipais, nas proximidades da Unidade e que não estejam matriculadas nas turmas em Tempo Integral.

b) Realizar atendimento para crianças, da Educação Infantil, modalidade creche, com

Al
Elisiane



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

extensão do CMEI **Professora Elizia Carraro** em turno regular e integral, recebendo além dos cuidados pertinentes à idade, atividades pedagógicas de estimulação e aprendizado. Conforme proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizia Carraro.

c) Implantar um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para atendimento das crianças matriculadas e frequentando a Educação Infantil (NAEE – Educação Infantil – Proposta em anexo) na rede municipal de ensino de Toledo, CMEI ou Pré Escola, ou seja, crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

d) Implantar um Núcleo para Atendimento Educacional Especializado para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal com Transtorno do Espectro Autista, (NAEE – TEA – Proposta em fase final de escrita).

e) A Secretaria Municipal da Educação solicitou ao governo municipal, por intermédio do ofício nº 742/2019-SMED, datado de 29 de Agosto de 2019 a criação do CIPE. Este encaminhou a Assessoria Jurídica, que formalizou a criação do Centro Integrado de Políticas Educacionais, no Decreto nº 633, que teve sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 2.412, em 23/09/2019, conforme anexo II.

f) Para que os trabalhos possam iniciar da maneira mais assertiva e correta possível, com o que preceitua as legislações vigentes, quanto ao funcionamento e atendimento ao público-alvo, deste centro, necessitamos de esclarecimentos quanto as dúvidas abaixo:

I – O Centro Integrado de Políticas Educacionais (CIPE) será incorporado ao Projeto Político – Pedagógico (PPP) da SMED, com a revisão deste documento em 2019, mesmo assim; Faz-se necessário que o CIPE tenha PPP próprio;

II – O CIPE necessitará de Regimento Interno próprio, para que as particularidades desta instituição sejam pensadas de maneira integral;

III – Quanto a liberação para funcionamento, a quem cabe esta liberação. A Secretaria Municipal da Educação tem autonomia para validar o início dos trabalhos, desta instituição;

IV – Uma vez iniciada as atividades, a priori (NAEE – Educação Infantil), quais são os prazos para que os documentos necessários sejam finalizados e sejam apresentados aos responsáveis para a homologação;

g) Colocamo-nos à disposição para envio de outras informações, que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Edna Heloísa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

O processo é composto do Ofício nº 853/2019 e tem como anexo o Decreto nº 633, de 19/09/2019 que Cria o Centro Integrado de Políticas Educacionais e define seus objetivos;

DECRETO Nº 633, de 19 de setembro de 2019

Cria o **Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE** e define os seus objetivos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 742/2019-SMED, de 29 de agosto de 2019, da Secretaria da Educação do Município,

DECRETA:

Art 1º – Fica Criado o **Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE**, unidade de formação educacional que funcionará em edificação com dois pavimentos, situada na Rua das Laranjeiras, 873, Vila Operária, em Toledo, Paraná, cedida pelo SESI ao Município de Toledo.

Art. 2º – O Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE terá por objetivos, dentre outros:

I – desenvolver trabalho Educacional com oficinas de contraturno, voltadas à cultura, à arte, ao esporte e às tecnologias com crianças da região da Vila Pioneiro e bairros adjacentes, que frequentam as escolas municipais situadas nas proximidades;

II – realizar atendimento para as crianças, como extensão do Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Elizia Ribeiro Carraro”, em turno regular e integral, na modalidade creche, desenvolvendo, além dos cuidados pertinentes à idade, atividades pedagógicas de estimulação e aprendizagem;

III – implantar um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para atendimentos das crianças matriculadas e frequentando a educação infantil (NAEE – Educação Infantil) na rede municipal de ensino de Toledo, em centros municipais de educação infantil ou pré-escolas, abrangendo crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade;

IV – implantar um Núcleo para Atendimento Educacional Especializado para atendimentos dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (NAE – TEA), matriculados na rede municipal de ensino.

Art 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Em anexo também está o Roteiro Descritivo da Proposta de Trabalho do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE – Educação Infantil:

Roteiro Descritivo da Proposta de Trabalho do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE - Educação infantil - 2019

Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE – Educação Infantil
Instituição responsável: Secretaria Municipal da Educação
Período de implantação: Segundo Semestre de 2019
Jornada: 40h semanais
Estrutura do serviço: Trata-se da criação de um Núcleo de Atendimento Educacional

Edna Amaral



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Especializado (NAEE) para atendimento às crianças matriculadas e frequentando a Educação Infantil na rede municipal de ensino de Toledo, CMEI ou Pré Escola, ou seja, crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

O Núcleo será composto por equipe multidisciplinar, conforme segue:

- Secretário;
- Fonoaudiólogo;
- Psicomotricista;
- Psicopedagogo;
- Professor de Atendimento Educacional Especializado;
- Psicólogo;
- Terapeuta Ocupacional;
- Fisioterapeuta;
- Assistente Social

O atendimento no NAEE - Educação Infantil terá caráter estritamente educacional/pedagógico o que inclui:

- Avaliação ou Estudo de Caso;
- Elaboração de Planos de Ação;
- Elaboração de relatórios e pareceres;
- Triagem para eventual encaminhamento para outras Políticas Públicas;
- Atendimento para estimulação;
- Orientação à família;
- Orientação às escolas e CMEIS;
- Itinerância

O atendimento no **NAEE – Educação Infantil** acontecerá nas dependências do SESI, localizado à Rua das Laranjeiras, 873 – Vila Operária – Toledo/Paraná. Início do atendimento previsto para meados de Outubro do corrente ano e estará vinculado ao NEADI – Núcleo de Estudos e Atendimentos à Diversidade e à Inclusão da Secretaria Municipal da Educação/SMED/TOLEDO/PARANÁ.

Introdução:

Tendo-se em conta:

Os preceitos teóricos que orientam a prática docente no município de Toledo, conforme Currículo da AMOP, sobretudo, no concernente aos Fundamentos Psicológicos que combatem o determinismo biológico, pondo em destaque a importância das condições materiais externas para o desenvolvimento das capacidades humanas, a exemplo: a importância atribuída ao desenvolvimento e complexificação da linguagem articulada para gerar os signos que, internalizados, transformam o psiquismo humano está subordinada à aprendizagem que os sujeitos realizam e; os preceitos teóricos que caminham na direção da compreensão de homem, de aprendizagem humana e de desenvolvimento, ativos, não determinados geneticamente, vinculados a qualidade das interações promovidas no ambiente social e; o que preconiza a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que conceitua a Educação Especial como sendo “[...] uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o AEE, disponibiliza os recursos, serviços e orienta quanto à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular” (Brasil, 2008 .p. 11).

Deste modo, compreende-se que a Educação Especial não se resume ao Atendimento



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Educacional Especializado - AEE ofertado na Sala de Recursos Multifuncional (SRM), ou Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, mas sim, o Atendimento Educacional Especializado refere-se a um conjunto de ações intencionalmente planejadas pelos agentes educacionais envolvidos no processo educacional, de modo a garantir a plena participação da criança nas atividades escolares/acadêmicas;

Propõe-se a criação de um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAAE – Educação Infantil. Por ser Educacional, terá como incumbência precípua o acompanhamento à criança, aos agentes educacionais da instituição em que a criança estiver vinculada, além de seus familiares, de modo que a criança tenha sua aprendizagem e desenvolvimento ampliados pelas condições práticas de acesso ao conhecimento adequado para esta fase da vida.

Tomando-se por base os princípios acima e considerando tratar-se de um serviço pensado para crianças de 0 a 5 anos de idade, tem-se a relevância desta proposição. As contribuições da Psicologia Histórico-Cultural e da Neurociência que lançam luz sobre a importância da estimulação precoce por ter-se em conta a possibilidade de desenvolvimento das capacidades intelectivas, também reafirmam a importância de boas práticas educativas, de intervenção e de estimulação para a prevenção de dificuldades escolares e o pleno desenvolvimento.

Histórico:

O Município de Toledo, através da Secretaria Municipal da Educação, vem ao longo dos últimos anos, discutindo a compreensão que, historicamente, se tem tido acerca da relação entre aprendizagem e desenvolvimento, buscando ajustar a prática pedagógica, e tudo a ela relacionado, à compreensão dos fundamentos do Currículo que orienta a prática educacional desta rede.

Diante disso, ainda em 2012, a SMED propôs a criação do NEPE – Núcleo de Estudos e Pesquisa em Educação, com o propósito de “assegurar um conjunto de recursos teórico-práticos organizados institucionalmente, a partir da pesquisa, estudos e aplicação, para apoiar, complementar, potencializar os serviços educacionais comuns e da Educação Especial, de modo a garantir uma educação de qualidade para todos”. Tratou-se de uma proposta iniciada e, dada sua complexidade, exigia tempo e esforço institucionalizado para sua consecução, os avanços foram discretos. (PPP, 2012, p. 271 – adaptações nossas).

Em 2013 a equipe, na ocasião responsável por este serviço, criou o NEADI – Núcleo de Estudos e Atendimentos à Diversidade e à Inclusão, cujo propósito era, conforme Deliberação Nº 002/2014 visando assegurar aos docentes, um conjunto de recursos teórico-práticos organizados institucionalmente através de assessoramento e formação continuada, previstos no Projeto Político - Pedagógico da SMED e de cada instituição escolar, com vistas a apoiar, complementar e potencializar os serviços educacionais.

Diante do acima exposto conclui-se que, mesmo tendo havido modificação na denominação, mantém-se a ideia de que a Educação Especial precisa ir além da simples identificação da dificuldade do aluno, precisa isto sim, entender esta dificuldade com vistas na identificação das necessidades educacionais especiais deste aluno, de outro modo, ainda que sejam modificadas as denominações e se criem serviços, em termos práticos, o desenvolvimento das capacidades humanas nestes sujeitos, se manterá comprometido em função de não haver condições/mediações adequadas às necessidades impostas pela deficiência e/ou dificuldades dela proveniente ou de outra ordem.

A rede municipal de ensino de Toledo dispõem de 22 (vinte e duas) SRM (Sala de Recursos Multifuncional) instituídas no período de 2009 a 2011, concomitantemente à

5
Elizamarcel



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

cessação das Classes Especiais. Mesmo tendo as SRMs autorização para prover o atendimento das necessidades educacionais aos alunos da Educação Infantil, nenhuma delas tem aprofundado estudos e pesquisas nesse período da infância, tendo em conta a expressiva demanda de atendimentos nas mais diversas especificidades que caracterizam o surgimento da necessidade e seu atendimento.

Portanto, a SMED reconhece a iminência de prover Atendimento Educacional Especializado para a Educação Infantil, com vistas na consolidação e disseminação de conhecimentos que reverberem, em última instância, na prática diária da escola e CMEI, na direção do atendimento das necessidades educacionais especiais dos alunos público alvo da Educação Especial, além da oferta do Atendimento Educacional Especializado conforme estabelece a legislação. Com vistas na consecução destes propósitos estão sendo propostos a criação do NAAE – Educação Infantil destinado ao atendimento educacional especializado dos alunos que compõem a Educação Infantil da rede municipal de ensino de Toledo/Paraná.

Acesso ao serviço:

Os alunos que frequentam a Educação Infantil na rede municipal de ensino terão acesso ao atendimento no NAAE - Educação Infantil, mediante encaminhamento feito por:

- Apresentação de relatório psicopedagógico e protocolo de encaminhamento;
- Por solicitação médica mediante apresentação de documento;
- Encaminhamento da SMED mediante apresentação de relatório psicopedagógico e protocolo de encaminhamento.

Importante constar que, tendo em conta a pouca idade das crianças da Educação Infantil, a cautela no encaminhamento para diagnóstico e laudo precisa estar presente em todas as ações do Núcleo e também da escola, portanto, o atendimento no NAAE – Educação Infantil não estará vinculado a apresentação de laudo, mas de notada necessidade de Atendimento Educacional Especializado para estudo do caso.

Diferente do laudo, o relatório psicopedagógico ou encaminhamento médico serão utilizados para justificar a condução, apresentar as razões dele, contendo o maior número de informações sobre a criança, inclusive e sobretudo, as intervenções já realizadas pela escola, CMEI e família.

Em qualquer dos casos a equipe multidisciplinar do NAAE – Educação Infantil poderá proceder a nova avaliação e definir proposições, intervenções e/ou encaminhamentos ainda que diferentes daqueles constantes no relatório. Tudo isto deverá ser feito a partir de discussões e estudos realizados por todos os envolvidos com o atendimento educacional e clínico da criança.

Operacionalização do atendimento:

Como tratado no item anterior, toda criança chegará ao NAAE – Educação Infantil com encaminhamento realizado por algum serviço da rede. Assim que chegar será realizada triagem por equipe do Núcleo e encaminhada para os serviços internos. A equipe de triagem será composta por dupla de profissionais envolvidos com o atendimento. Todos os profissionais, alternadamente, comporão duplas para triagem. O encaminhamento será feito para um ou mais dos serviços internos e o Estudo de Caso e Plano de Atendimento serão elaborados por dupla designada durante os primeiros atendimentos.

Quais sejam:

- **Estimulação precoce** – identifica as habilidades e necessidades específicas da criança e elabora um plano de atendimento/intervenção individual. O atendimento terá duração entre 40 min e 1h, podendo ser individual ou grupos dependendo da



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

avaliação da equipe responsável pelo plano de atendimento. Esse atendimento contempla estimulação motora, oral, sensorial e cognitiva. Será de responsabilidade de professor de AEE, psicopedagogo e psicomotricista.

- **Brinquedoteca** – ambiente organizado e equipado com jogos, brinquedos e brincadeiras, sob responsabilidade do professor do AEE, Psicopedagogo e Psicomotricista. Este ambiente será destinado a atividades de interação das crianças entre si, com os profissionais e com familiares para reconstrução ou fortalecimento de vínculos. Do mesmo modo que no item anterior o tempo de duração do atendimento será entre 40min 1h e a forma de agrupamento será conforme definição da equipe avaliadora.
- **Orientação Psicológica Familiar** – realiza intervenção e orientação à família e à escola ou Centro Municipal de Educação Infantil com vistas ao fortalecimento de vínculos, estimulação e atendimento às necessidades especiais, se for o caso. Será de responsabilidade de professor de AEE, psicopedagogo, psicólogo e Assistente Social.
- **Atendimento Educacional Especializado** – realiza Atendimento Educacional Especializado conforme previsto na Deliberação 002/2014 do Conselho Municipal da Educação de Toledo. Será de responsabilidade do professor de AEE.
- **Itinerância** – trata-se da orientação, supervisão dada aos professores das escolas que estas crianças frequentam, além do acompanhamento do desempenho escolar destas. Será de responsabilidade de qualquer um dos profissionais do NAEE por ter como propósito o suporte teórico prático aos profissionais com vistas às adaptações necessárias para a remoção das barreiras de acesso ao conhecimento – conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). A itinerância também poderá ser realizada para reunir mais informações para o estudo de caso e adequação das intervenções.
- **Avaliação** – manutenção dos registros do percurso evolutivo da criança, protocolos e demais documentos pertinentes. Será de responsabilidade de todos os profissionais que realizam atendimento.

Toda criança terá registro próprio em protocolo de encaminhamento específico, de modo a constar todos os dados relevantes para conhecimento inicial e continuado do caso.

A equipe do NAEE também poderá orientar a família ou realizar encaminhamentos para realização de exames complementares ou atendimento com profissionais da saúde como fisioterapeutas, neuropediatras, psiquiatras – visão intersectorial.

Quando a criança atendida do NAEE passa da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, o Estudo de Caso, o Plano de Atendimento e demais relatórios, deverão ser encaminhados para a escola que a criança irá frequentar, de modo que, na Sala de Recursos Multifuncional, o atendimento seja continuado.

Avaliação:

O trabalho do Núcleo será avaliado tendo-se em conta o resultado a ser observado e relatado pelas escolas, CMEIS e famílias.

O objetivo com esse trabalho é atender os alunos com vistas na identificação das necessidades educacionais, independentemente do diagnóstico ou laudo. Portanto, o serviço será tão melhor avaliado quanto melhor for o respaldo dado para a escola, CMEIs e famílias de modo que se altere a qualidade/adequação das mediações realizadas e estímulos ofertados à criança, para, por conseguinte, promover o desenvolvimento das capacidades intelectivas dos alunos público alvo desse serviço.

7
Educação
Assessoria



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

A longo prazo pretende-se que as instituições escolares, sobretudo os profissionais da Educação Especial e da Psicopedagogia, voltem seu olhar para o entendimento e definição de meios, recursos didáticos, alternativas pedagógicas para apoiar a ação do professor regente, antes de focar na identificação da dificuldade, transtorno ou eventual deficiência que, por si, não contribui para a proposição de intervenções mais adequadas aos propósitos da educação.

A boa atividade pedagógica é aquela que dá ao aluno condições de se apropriar do conhecimento historicamente produzido e, para tanto, precisa levar em conta/contemplar os alunos reais. Esta condição não emerge espontaneamente na cabeça do professor, é preciso estudo, investimento pessoal e institucional, discussão, materiais bons, num esforço comum, institucionalizado. Portanto, a avaliação deste serviço precisa ser feita tendo por base a consolidação de uma prática que contemple essa premissa. Em última instância o serviço precisa se fazer notar com as contribuições disponibilizadas à equipe escolar.

Referências:

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> acesso em 16 de out. de 2019.

TOLEDO. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SMED). **Projeto Político-Pedagógico.** Documento com 544 páginas, 2012.

TOLEDO. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Deliberação 002/2014. Normas complementares e parâmetros municipais para a EDUCAÇÃO ESPECIAL, na perspectiva da Educação Inclusiva, para a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, e para a Educação de Jovens e Adultos – Fase I, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2015.** 2014.

Considerando a importância do assunto o CME/Toledo entende que é preciso elaborar um Parecer sobre o assunto para que possam ser dados os encaminhamentos necessários para o bom funcionamento do CIPE.

II – NO MÉRITO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, destacamos algumas considerações importantes acerca das Políticas Educacionais e o atendimento de crianças da rede Municipal de Ensino de Toledo.

De acordo com Adão Francisco de Oliveira, historiador e sociólogo, “políticas públicas educacionais são aquelas que regulam e orientam os sistemas de ensino, instituindo a educação escolar. Tudo o que um governo faz ou deixa de fazer em educação”. (OLIVEIRA, 2010, p. 4)

Em outras palavras, pode-se dizer que políticas públicas educacionais dizem respeito à educação escolar. Por que é importante fazer essa observação? Porque educação é algo que vai além do ambiente escolar.

Tudo o que se aprende socialmente – na família, nas instituições religiosas, na escola, no trabalho, na rua, no teatro, entre outras esferas sociais é resultado do ensino, da observação, da repetição, reprodução, inculcação, é educação. Porém, a



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

educação só é escolar quando ela for passível de delimitação por um sistema que é fruto de Políticas Públicas.

Nesse sistema, é imprescindível a existência de um ambiente próprio do fazer educacional, que é a escola, que funciona como uma comunidade, articulando partes distintas de um processo complexo, composto por: alunos, professores, servidores, pais, comunidade e Estado (enquanto sociedade política que define o sistema, por intermédio de políticas públicas). Portanto, políticas públicas educacionais dizem respeito às decisões do governo que têm incidência no ambiente escolar enquanto ambiente de ensinagem e aprendizagem.

O MEC, através da SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão expediu em 2013 a Nota Técnica nº 055/2013, de 10/05/2013, a qual orienta a atuação dos Centros de Atendimento Educacional Especializado, na perspectiva da educação inclusiva, amparado na resolução nº 4/2009 CNE/CEB que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica.

De acordo com a referida nota a atuação dos Centros de Atendimento Educacionais Especializados – Centros de AEE se dará na oferta do atendimento especializado aos estudantes público alvo desta modalidade de ensino, matriculados nas classes comuns de Educação Básica.

Os sistemas de ensino devem garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Na perspectiva da Educação Inclusiva, o atendimento educacional especializado é realizado prioritariamente nas Salas de Recursos Multifuncional (SRM) da própria escola ou de outra escola de ensino regular, podendo, ainda, ser realizado em Centros de Atendimento Educacional Especializado.

Em Toledo temos um Centro de Atendimento aos Deficientes Visuais que foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 2133/1990 de 03/08/1990 - SEED-Secretaria de Estado da Educação, cujo objetivo é o atendimento exclusivo à área da deficiência visual.

No entanto observamos que o crescente número de pesquisas aponta um crescimento na demanda pela Educação Especial e seus serviços. O próprio CME/Toledo está trabalhando novamente na atualização de suas normas buscando acompanhar a crescente demanda nesta modalidade.

Este conselho entende que a Política Educacional não se limita a estudantes com diagnósticos ou laudos, mas que a inclusão acontece todas as vezes que atendemos a necessidade do ser humano compreendendo suas fragilidades, inserindo-o em um ambiente favorável para o seu desenvolvimento. Cabe ressaltar que, quando falamos em inclusão escolar, não estamos falando somente da inclusão física dos sujeitos, e sim, de diferentes sujeitos que precisam estar inclusos socialmente, culturalmente, emocionalmente e claro, estamos falando também dos sujeitos com necessidades educacionais ESPECIAIS.

Ressaltamos ainda, a importância do fortalecimento da política de estado, para que independente da governança que se estabeleça, em cada um dos momentos de composição de governos (federal, estadual e municipal), que as Políticas Públicas, em especial as Educacionais, da qual tratamos neste parecer, possam ser e estar fortalecidas, não deixando a população a mercê de políticas de governo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Criar um Centro Integrado de Políticas Públicas eleva a realização de política pública como fato e direito.

Para que se concretize essa política é necessário esclarecer e orientar a Secretaria Municipal de Educação sob vários aspectos, diferenciando o atendimento a cada um dos objetivos citados no Decreto nº 633:

Em relação ao objetivo I – *desenvolver trabalho educacional com oficinas de contraturno, voltadas à cultura, à arte, ao esporte e às tecnologias com crianças da região da Vila Pioneiro e bairros adjacentes, que frequentam as escolas municipais situadas nas proximidades*, orientamos que a equipe responsável (técnico-pedagógica) da Secretaria Municipal da Educação elabore um texto contemplando as oficinas ofertadas, quais os objetivos destas, os horários e turno de funcionamento/atendimento e quais profissionais farão o atendimento, com sua respectiva formação. Orientamos ainda, que conste o público alvo, critérios para matrícula e como dar-se-á o desligamento, em caso de infrequência do aluno/aluna. Esse texto deverá ser incorporado ao Projeto Político-Pedagógico da SMED.

Quanto aos objetivos III *implantar um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para atendimentos das crianças matriculadas e frequentando a educação infantil (NAEE – Educação Infantil) na rede municipal de ensino de Toledo, em centros municipais de educação infantil ou pré-escolas, abrangendo crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade e IV – implantar um Núcleo para Atendimento Educacional Especializado para atendimento dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (NAE – TEA), matriculados na rede municipal de ensino* orientamos que o roteiro descritivo da proposta de atendimento, também seja incorporado ao PPP da SMED, pois o Projeto faz parte do atendimento do NEADI – Núcleo de Estudos e Atendimentos à Diversidade e a Inclusão, da Secretaria Municipal da Educação.

Os dois Núcleos (NAEE - Educação Infantil e NAEE - TEA) precisam funcionar como extensão de uma das Salas de Recursos Multifuncionais autorizadas a funcionar nas escolas municipais ou CMEIs que atendam este serviço. A SMED deve definir em qual das Salas de Recursos Multifuncionais já existentes a extensão será realizada e para isso deve orientar a equipe gestora da instituição para que solicite a autorização da Extensão. As tratativas para este funcionamento precisam acontecer junto aos CMEIs e/ou escolas, uma vez que os mesmos serão responsáveis por armazenar toda a documentação dos alunos e da própria sala.

O mesmo acontece com o objetivo número II, *realizar atendimento para as crianças, como extensão do Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Elizia Ribeiro Carraro”, em turno regular e integral, na modalidade creche, desenvolvendo, além dos cuidados pertinentes à idade, atividades pedagógicas de estimulação e aprendizagem*, pois trata do atendimento da modalidade creche em turno regular e integral o qual necessita de autorização do CMEI/Toledo para funcionar. Apesar do Decreto nº 633 de 19/09/2019 citar que será uma extensão do CMEI Professora Elizia Ribeiro Carraro o atendimento só pode ser realizado após o CMEI/Toledo autorizar o funcionamento, considerando que no Parecer nº 014/2018-CMEI/Toledo que autoriza o funcionamento do CMEI Professora Elizia Ribeiro Carraro não há nenhuma menção à autorização de extensão do funcionamento para outro local.

O CMEI Professora Elizia Ribeiro Carraro deverá solicitar autorização de funcionamento da extensão, conforme roteiro de Autorização de Funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

EC/Conferência
AA



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

III - VOTO DOS RELATORES

Pelo acima exposto, e considerando as Normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo os Relatores concluem que:

1 - A Secretaria Municipal de Educação deve atualizar seu Projeto Político-Pedagógico, inserindo nele as informações sobre o atendimento de crianças/estudantes em oficinas de contraturno a serem realizadas no CIPE – Centro Integrado de Políticas Educacionais, considerando o número de atendimentos, (com a descrição dos critérios para matrícula e desligamento dos trabalhos, em caso de faltas consecutivas, sem justificativa), oficinas oferecidas, quais os objetivos destas, seu turno de atendimento, quais os estudantes serão atendidos, os horários de funcionamento e os profissionais que farão o atendimento;

2 - Os roteiros descritivos da proposta e outras informações sobre Núcleos de Atendimento Educacional Especializado de Educação Infantil e do Transtorno do Espectro Autista – TEA a serem implantados no CIPE constarão necessariamente no PPP da SMED, de acordo com a meta e as estratégias do Plano Municipal de Educação – 2015 – 2024, devendo esta implantação tornar-se Política Pública de atendimento, principalmente em relação aos estudantes no Transtorno do Espectro Autista;

3 - O descrito no item anterior, não dispensa a necessidade de ampliação de duas Salas de Recursos Multifuncionais: uma para atendimento dos alunos e alunas da Educação Infantil, e outra para o atendimento dos alunos (as) autistas, devidamente organizadas sob a responsabilidade de um CMEI e/ou de escolas que já possua autorização de funcionamento para este serviço;

4 - É necessário que a SMED defina em qual/quais instituições este atendimento dar-se-á para que a mesma(s) solicite(m) **imediatamente** a Autorização Provisória de Funcionamento da *Extensão* que funcionará no CIPE;

5 - As instituições que oferecerão este serviço terão o prazo até 30 de junho de 2020 para encaminhar a documentação completa solicitando a Autorização de Funcionamento da *Extensão* da Sala de Recursos Multifuncional, de acordo com Roteiro de Autorização de Funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR;

6 - Os documentos dos estudantes atendidos na(s) *extensão(ões)*, bem como os demais recursos, ficarão sob a responsabilidade da sede, ou seja deverão ser mantidos e arquivados na instituição autorizada para este fim enquanto durar a *extensão* e também posteriormente, se acaso a *extensão* cessar as atividades;

7 - O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizia Ribeiro Carraro – CMEI Elizia Carraro, situado na Rua Eldorado, nº 41, no bairro Vila Boa Esperança, nesta cidade de Toledo, deve solicitar **imediatamente** a Autorização Provisória do atendimento da *extensão* que será hasteada no CIPE;

8 - O CMEI Elizia Carraro terá o prazo até 30 de junho de 2020 para encaminhar o processo completo de Autorização de Funcionamento da *extensão* que será implantada no CIPE, de acordo com Roteiro de Autorização de Funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR;

9 - Os documentos dos estudantes atendidos na *extensão* do CMEI Elizia Carraro ficarão sob a responsabilidade da sede, ou seja deverão ser mantidos e arquivados



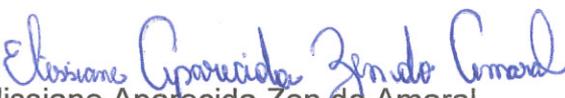
MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

pelo CMEI Elizia Carraro enquanto durar a extensão e também posteriormente, se acaso a *extensão* cessar as atividades;

10 - Regimento Interno – O Centro Integrado de Políticas Educacionais deverá elaborar Regimento próprio, considerando as Normativas da SMED e o contido neste Parecer.

Damos por respondida a consulta da Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo.

É o Parecer.


Elissiane Aparecida Zen do Amaral
Conselheira Relatora


João Batista Rodrigues Lopes
Conselheiro Relator





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

As Câmaras, em reunião conjunta, aprovam e acompanham por unanimidade a proposta de Deliberação dos Relatores.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- Cons. Adriano Aloisio Kliemann Presidente em Exerc. da CLN: *Adriano A. Kliemann*
- Cons. João Batista Rodrigues Lopes, relator: *João Batista R. Lopes*
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia: *Valdemir D. Fernandes Ladeia*
- Cons. Marlize Justina Miquelon: *Marlize J. Miquelon*
- Cons. Aline Kerin Pin, no Exerc. da Titularidade: *Aline Kerin Pin*

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Pres. em Exerc. da CEB: *Eliana Buzin*
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral, relatora: *Elissiane Aparecida Zen do Amaral*
- Cons. Fernanda Maria Soprani: *Fernanda M. Soprani*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras. Sala de Sessões do CME/Toledo/PR,
11 de dezembro de 2019.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Eliana de Fátima Buzin, presidente: *Eliana Buzin*
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral, relatora: *Elissiane Aparecida Zen do Amaral*
- Cons. João Batista Rodrigues Lopes, relator: *João Batista R. Lopes*
- Rejane de Lourdes Laueremann, Secretária Geral: *Rejane Laueremann*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloisio Kliemann: *Adriano A. Kliemann*
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia: *Valdemir D. Fernandes Ladeia*
- Cons. Marlize Justina Miquelon: *Marlize J. Miquelon*
- Cons. Fernanda Maria Soprani: *Fernanda M. Soprani*
- Cons. Aline Kerin Pin, no Exerc. da Titularidade: *Aline Kerin Pin*

ECZ/amaral



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Referências:

OLIVEIRA, Adão F., PIZZIO, Alex; FRANÇA, George. Org. Fronteiras da Educação: desigualdades, tecnologias e políticas. Editora da PUC Goiás, 2010, páginas 93-99.

MEC. Nota Técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE. Orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva. Aprovada em 10/05/2013.

CNE/CEB – Resolução nº 4/2009 CNE/CEB que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica. Homologada em 24/09/2009.

SEED/PR - Resolução nº 2133/1990 de 03/08/1990 da Secretaria de Estado da Educação. Autoriza o funcionamento do CAEDEV.